



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA - SEMUSB

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À PESSOA FÍSICA, MEI'S, ME'S E EPP'S.



BARCARENA
PREFEITURA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Data de Abertura: 19 de agosto de 2022- Horário: 09h00min (horário de Brasília)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS		
PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022		
P.A./CPL Nº. 333/2022		
Data de abertura: 19/08/2022 às 09h00min		
Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Prédio da Prefeitura, Bairro Comercial, Barcarena/PA.		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO MARÍTIMO, COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA UBS FURO DO NAZÁRIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA/PA.		
SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Valor total estimado: R\$ 44.025,00 Adjudicação: POR ITEM Modo de Disputa: ABERTO	
Cota exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Prazo para envio da proposta e documentação: Até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ou seja, até 19/08/2022 às 09h00min.		
Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Até dois dias uteis anteriores à data de abertura, ou seja, até o dia 17/08/2022 , poderá ser protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital, ou eletronicamente no endereço: pregaoeletronico.pmb@gmail.com		
O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, endereço: https://barcarena.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO MARÍTIMO, COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA UBS FURO DO NAZÁRIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA/PA.

SUMÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	DO OBJETO	5
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
3	DO CREDENCIAMENTO	6
4	DA SESSÃO DO PREGÃO	9
5	DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope no 01)	10
6	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	12
7	DA HABILITAÇÃO (envelope n° 02)	16
8	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS	21
9	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	22
10	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
11	DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA	24
12	DAS PENALIDADES	24
13	DA FORMA DE PAGAMENTO	26
14	LOCAL, PRAZO PARA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	27
15	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28

ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I	TERMO DE REFERÊNCIA	31
II	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	47
III	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	48
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS), E NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N° 8.666/93	57
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002	58
VI	MODELO DE CARTA PROPOSTA	59
VI-A	MODELO DE PROPOSTA	60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº. 9071/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.710.978/0001-26, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barcarena, designados pela Portaria nº 0085/2022-GPMB, de 03.05.2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Barcarena - DOEB em 12.05.2022, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cuja DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no dia 19 de agosto de 2022, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Prédio da Prefeitura, Bairro Comercial, Barcarena/PA, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858-GPMB, de 19.03.2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, (que não emprega menor de dezoito anos), e nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

Anexo V – Modelo de declaração de Atendimentos aos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VI – A – Modelo de Proposta;

O edital completo poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 17:00h. Poderá também ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da prefeitura no seguinte endereço: <https://barcarena.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2> ; ou no portal do jurisdicionado do TCM/PA (Mural de Licitações) <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

A cobrança pelo fornecimento do edital e anexos será limitada aos custos de suas reproduções, conforme dispõe o art. 32, § 5º, da Lei 8.666/93. Caso o(s) interessado(s) queira(m) cópia(s) impressa(s) do edital e/ou anexos será cobrada uma taxa referente ao custo efetivo de reprodução gráfica (cópias) dos documentos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

fornecidos, através de DAM, de acordo com a quantidade de folhas a serem impressas, ou seja, o valor é variável e não fixo.

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO MARÍTIMO, COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA UBS FURO DO NAZÁRIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA/PA.

1.2 A licitação será em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3 O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 Seja agente público da Secretaria municipal de Saúde ou qualquer órgão vinculado a Prefeitura Municipal de Barcarena Estado do Pará.

2.2.2 Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

2.2.3 Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4 Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no Art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.5 Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.7 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

2.2.7.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.8 Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.2.9 Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.9.1 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.9.1.1 Interessados que não apresentem de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, prevista no Art. 4º, inciso VII da Lei nº. 10.520/2002.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento do licitante no certame se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 O licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.2 Quando a pessoa que irá representar o licitante for seu **Procurador Legal**, o mesmo deverá apresentar carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, além de instrumento público ou particular de procuração, se particular com firma reconhecida, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado. Neste caso, o licitante deverá atribuir à pessoa credenciada, plenos poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão, inclusive para apresentação de lances e negociar preços.

3.1.3 Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame, for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e o Estatuto/Contrato social (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A apresentação desses documentos é necessária para comprovação de sua condição na empresa.

3.1.4 Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame for representante legal, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

de identificação que contenha foto, além de instrumento público ou particular de procuração, se particular com firma reconhecida, e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada por cartório) para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado. Neste caso, a empresa licitante deverá atribuir à pessoa credenciada, plenos poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão, inclusive para apresentação de lances e negociar preços.

3.1.5 No caso de Sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n° 6.404/76 e suas alterações.

3.1.6 Caso a sessão não venha a findar na data aprazada (**19/08/2022**), o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Barcarena.

3.1.6.1 Caso o licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada (**19/08/2022**), tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida em cartório, bem como apresentar cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio) de seu documento de identificação, com foto.

3.1.7 Os licitantes interessados deverão apresentar a declaração de que cumprem todos os requisitos de habilitação, ressalvando, conforme o caso, a existência de irregularidades apresentadas nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista das mesmas, em face a exceção atribuída pelo § 1º, art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006, podendo utilizar modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

3.1.8 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento, não desclassificará e tampouco inabilitará o Licitante, porém implicará na perda do direito de manifestação por parte do licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do(a) pregoeiro(a).

3.1.9 Cada licitante credenciará tão somente 01 (um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

3.1.10 O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" no início dos trabalhos. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

NOTA IMPORTANTE 01: Havendo a ocorrência de equívocos, isentos de "má fé", por parte das proponentes, na apresentação dos documentos de credenciamento, se possível, por tratar-se de ato procedimental simples que não está condicionado a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em atenção aos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a juízo do(o) pregoeiro(a), podem ser sanados na própria sessão, como por exemplo:

a) A licitante deixe de apresentar algum dos documentos de credenciamento acima relacionados ou os apresente com erros formais ou materiais; ou

b) Deixe de apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação prevista no Art. 4º, inciso VII da Lei nº. 10.520/2002.

Nesses casos, o representante da licitante deverá apresentar o documento incorreto ou faltante **até o encerramento da fase de credenciamento da sessão comunicado pelo(a) pregoeiro(a)**, inclusive fazer e assinar de próprio punho, caso seja ausência das declarações ou falhas nelas contidas e que o mesmo tenha plenos poderes para isso.

Caso o licitante não aceite ou fracasse na correção das eventuais falhas no momento da sessão, o mesmo perderá o direito de se manifestar em todo o processo, ou seja, não poderá ofertar lances, desistir de sua proposta escrita ou corrigi-la, ou interpor recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a), e automaticamente concordará com todas as decisões do(a) pregoeiro(a), conforme Art. 4º, incisos VI, VII, XVIII e XX da Lei nº. 10.520/2002.

NOTA IMPORTANTE 02: O credenciamento não está condicionado a proposta de preços ou habilitação, portanto, caso o interessado deixe de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 3, ou os apresente com inconsistências insanáveis, não ficará impedida de participar das demais fases do processo, pois o que determina a classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação, são as propostas de preços ou documentos de habilitação, conforme subitem 3.1.7, acima.

3.1.11 Somente ficará impedida de participar da Licitação o interessado que deixe de apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação, prevista no item 2, subitem 2.2.10 deste edital, antes da abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, caso o preposto presente não queira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

ou não possa fazê-la ou assina-la de próprio punho, pois, a referida declaração não se trata de documento de credenciamento, somente pode ser apresentada junto ao mesmo, conforme Art. 4º, inciso VII da Lei n°. 10.520/2002.

Em caso de pregão presencial, o mandato de procuração, ou documento equivalente, deverá dar plenos poderes ao outorgado para oferecer ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos necessários durante a licitação. Se o representante legal da empresa não se credenciar perante o pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão. **(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações básicas. – 3ª ed. rev. atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2006. Pág. 167).**

Falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes. No pregão presencial, a ausência de credenciamento não impede o licitante de participar do certame com a proposta escrita. **(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília/DF – 2010).**

O edital não pode conter restrições ao caráter competitivo do certame, tais como a proibição do envio de documentos via postal; exigência de balanços patrimoniais do próprio exercício da licitação; exigência de comprovação da capacidade de comercialização no exterior e de certificado profissional, em caso de profissão não regulamentada. **(Acórdão n° 1.522/2006, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo).**

NOTA IMPORTANTE 03: As modalidades licitatórias denominadas como pregão presencial, tomada de preços, convite e concorrência, não obrigam que as licitantes tenham representantes credenciados presentes nas sessões públicas para poderem ingressar ou continuar no certame, conforme art. 2º, § 3º, do Decreto Municipal n°. 0159/2020-GPMB, de 23 de junho de 2020.

4 DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1 No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública onde cada licitante deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), os documentos necessários para o credenciamento na forma do item 3 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital, assim como sua PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes separados, lacrados e rubricados (pelos representantes legais) nas partes coladas, constando em suas partes externas os seguintes dizeres:

4.1.1 No envelope contendo a Proposta Comercial para os serviços objeto desta Licitação:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BARCARENA
PREGÃO PRESENCIAL N° 9071/2022
NOME DO PROPONENTE
CPF N°

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

4.1.2 No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE BARCARENA
PREGÃO PRESENCIAL N° 9071/2022
NOME DO PROPONENTE
CPF N°

4.2 As licitantes deverão entregar, fora dos envelopes, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **Anexo V** deste Edital.

4.3 A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, ou via postal com AR, obrigatoriamente até a data, hora e local indicado no preâmbulo do edital, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

4.3.1 Os envelopes dos licitantes, mencionados no subitem 4.1, deverão ser entregues obrigatoriamente na presença dos demais interessados até a data e hora marcada de início, devendo identificar-se para seu registro na ata da sessão, ainda que não participe da sessão, sendo facultada sua presença.

4.4 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Belém (PA).

4.4.1 Solicitamos, encarecidamente, que os licitantes respeitem o horário limite estabelecido para início da sessão, fixado no preâmbulo deste edital, evitando assim, que cheguem após o horário determinado, fiquem impedidas de participar da licitação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01)

5.1 O envelope com o título “PROPOSTA”, deverá conter a proposta de preços correspondente aos serviços, objeto da Licitação. E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 A proposta de preço deverá:

5.2.1 Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado, devidamente datado, assinado pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato.

5.2.2 Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação do interessado:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

nome, o número do CPF ou CNPJ, endereço, número do telefone, dados bancários (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente). A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação da licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pela licitante vencedor, pois integrarão o contrato a ser celebrado entre o mesmo e o Município de Barcarena.

5.2.3 Ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos serviços de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver(em) apresentando proposta, sua(s) marca(s), modelo(s) (se for o caso), e o seu respectivo preço unitário e preço total, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes do Termo de Referência.

5.2.4 Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor.

5.2.5 No preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar inclusos o lucro, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

5.2.6 Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser entregue ao Município de Barcarena sem ônus adicional.

5.2.7 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas.

5.2.8 Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pelo(a) pregoeiro(a), da seguinte forma:

5.2.8.1 Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.2.8.2 Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

5.2.8.3 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

5.2.9 Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

será desclassificada.

5.2.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

5.2.11 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

5.2.12 Poderão, a critério do(a) pregoeiro(a), serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas.

5.2.13 Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

5.2.14 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 01 (um) dia contado da intimação, se for o caso.

5.2.15 A não permanência ou não comparecimento do representante da licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões do(a) pregoeiro(a).

5.2.16 Na omissão do prazo na proposta será considerado, o prazo determinado neste Edital.

5.2.17 Caso ofertado lance, a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar no primeiro dia útil subsequente ao encerramento da licitação, a proposta de preços (PROPOSTA CONSOLIDADA), contemplando o lance final ofertado ao item vencido no Pregão.

5.2.17.1 Os preços unitários e total dos serviços apresentados na proposta consolidada pelo licitante vencedor, deverá ser obrigatoriamente igual ou inferior aos preços apresentados na proposta inicial escrita, caso o licitante tenha ofertado lances verbais para os serviços (itens descritos no Termo de Referência), não podendo em hipótese alguma os preços consolidados serem acima dos apresentados nas propostas iniciais no presente Pregão, bem como não poderão ser acima dos preços de referência constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, pois são os preços máximos admitidos (aceitos) nesta Licitação.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 3 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, primeiramente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos e em seguida, procederá o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

juízo e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste edital.

6.1.1 É facultado ao(à) pregoeiro(a) efetuar a apreciação das Propostas de Preços e demais documentos vinculados a ela durante a própria sessão, ou suspender a Sessão temporariamente para análise dos documentos em sessão privada marcando-a para determinada hora no mesmo dia ou marcar, na oportunidade (ou por publicação no Diário Oficial e Jornal de grande circulação no Estado do Pará), uma nova data para divulgação do resultado de julgamento e Classificação das Propostas de Preços, de modo a possibilitar uma melhor análise dos documentos apresentados caso o volume de documentos exijam mais prazo.

6.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas todas as especificações constantes no presente Edital e seus anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que não apresente proposta para a totalidade das quantidades estimadas dos Itens que estiver cotando.

6.2.1 Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

6.3 Serão qualificadas pelo(a) pregoeiro(a) para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que apresentou menor preço, correspondente ao ITEM e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

6.4 Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3, o(a) pregoeiro(a) proclamará a classificação preliminar das licitantes com as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluindo da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada.

6.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6 Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.7 A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

classificadas.

6.8 Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate.

6.9 Haverá empate entre dois ou mais licitantes, quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente pregão.

6.10 Na fase de lance, poderá ser estabelecido um valor mínimo para redução de um lance para o outro, limitado a 1% (um por cento) do valor da proposta de menor preço DO ITEM.

6.11 A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos termos deste Edital.

6.12 A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

6.13 O(a) pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, mediante prévia comunicação aos licitantes.

6.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), a todos licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.15 Caso não se realizem lances verbais, o(a) pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, decidindo, motivadamente, a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, será declarada pelo(a) pregoeiro(a) a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

6.16 Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital.

6.17 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público.

6.18 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com o(a) pregoeiro(a), passar-se-á para a fase de habilitação, sendo aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dessa licitante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos no item 7 do edital.

6.19 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) pregoeiro(a) declarará vencedor (a) o (a) licitante que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus anexos, apresente o menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO DO ITEM, adjudicando a ela o ITEM do objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

6.20 Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

6.20.1 Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas os licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus anexos, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar o certame licitatório declarando não haver vencedora do mesmo.

6.20.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração, através do(a) pregoeiro(a), poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram ou inabilitaram.

6.21 A adjudicação realizada pelo(a) pregoeiro(a) ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

6.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.

6.23 O(a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes de documentação que não foram abertos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo os licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.24 No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com a proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

seus anexos, será a licitante declarada vencedora.

6.25 A Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou ITEM do Termo de Referência deste edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

6.26 Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) pregoeiro(a) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

6.26.1 Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) pregoeiro(a) em suas decisões.

7 DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

7.1 O envelope nº 02, com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos itens **7.5 a 7.9 deste edital.**

7.2 A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

7.2.1 Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo.

7.2.2 Por cópia autenticada por cartório competente ou.

7.2.3 Por cópia autenticada previamente por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos.

7.2.3.1 O(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio poderá autenticar os documentos citados no subitem 7.2.3 acima, na sessão pública do pregão ou, para fins de diligência, posteriormente, desde que, em ambos os casos, sejam apresentados os originais válidos.

7.2.4 Por publicação em órgão da Imprensa Oficial;

7.2.5 Para os documentos cujo prazo de validade não venha expreso, será considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para aqueles de validade indeterminada.

7.3 Realizado o credenciamento do licitante será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição do subitem 2.2, do item 2 –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, mediante consulta ao:

7.3.1 GOVBR, módulo folha de pagamento do RH da Prefeitura Municipal de Barcarena, a fim de verificar e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

7.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do sistema da folha de pagamento, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

7.3.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.3.5 Constatada a existência de sanção, ao(à) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

7.3.6 As consultas previstas nas Condições previstas nos **subitens 7.3.1 a 7.3.4**, acima, realizar-se-ão em nome do **licitante**.

7.4 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a HABILITAÇÃO das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5 PESSOA JURÍDICA:

7.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.5.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

7.5.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.5.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.5.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.5.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.5.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

7.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.6.7 Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6.8 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.7 **Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial**, emitida pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da licitante. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

7.8 PESSOA FÍSICA – CONDUTORES AUTÔNOMOS:

7.8.1 Cadastro de Pessoa Física (CPF)

7.8.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

7.8.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.8.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

7.8.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

7.8.6 Certidão negativa de insolvência civil – equivalente a certidão negativa de falência.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

7.8.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.9 **CAPACIDADE TÉCNICA:**

7.9.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestados** (no mínimo um) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.9.2 A exigência do documento acima, justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois a aquisição do objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de Barcarena e conseqüentemente trazendo danos ao interesse público.

7.9.3 Serão considerados os atestados que comprovem o serviço de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o serviço.

7.9.4 Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

7.10 **OUTROS DOCUMENTOS:**

7.10.1 Declaração de Atendimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente assinadas pelo licitante, conforme **Anexo IV**.

7.10.2 Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VIII, do art. 4º da lei federal nº 10.520/02, a licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

NOTA IMPORTANTE: A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, mencionada no item 7.10.2 acima, deverá ser fornecida no ato do credenciamento e fora dos envelopes de proposta e de documentação.

7.11 **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

7.11.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

7.11.2.1 Caso o(a) pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

7.11.3 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos originais, exceto se legalmente permitido.

7.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informará os licitantes e registrará em ata, definirá a nova data e horário para a continuidade da mesma e comunicará os licitantes participantes para a sessão pública do pregão.

7.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, exceto nas situações previstas neste edital e anexos.

7.15 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de CPF.

7.16 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.17 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.18 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarada vencedora.

8 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até o dia **17 de agosto de 2022**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital. Os prazos são imutáveis, qualquer que seja sua forma de envio, tanto eletrônica quanto via protocolo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

da Prefeitura.

8.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

8.4 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

8.5 As respostas às consultas e impugnações poderão ser retiradas pelos interessados no endereço indicado no preâmbulo.

8.6 Em caso de acolhimento de pedido de impugnação ao edital e seus anexos ou os esclarecimentos solicitados demonstrem a necessidade de alterações nos mesmos, por influenciarem diretamente na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

8.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará para os interessados.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.2 Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

9.2.1 Julgamento da(s) proposta(s), habilitação ou inabilitação;

9.2.2 Anulação ou revogação do pregão;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

9.2.3 Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Barcarena.

9.2.4 O recurso de que trata a subitem 9.1 acima, dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) o licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

9.5 Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser endereçadas o(a) Pregoeiro(a), formalmente protocolados no endereço indicado no preâmbulo.

9.6 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os recursos interpostos não providos pelo(a) Pregoeiro(a) e suas respectivas contrarrazões serão remetidos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

9.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e remeterá o processo à autoridade competente, para homologação.

9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

10.1 Na ausência de interposição de recursos, o(a) Pregoeiro(a) procederá a adjudicação do objeto da licitação, à proponente declarada vencedora e remeterá o processo à autoridade competente para homologação.

10.2 Na ocorrência de interposição de recurso e no caso de não provimento dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a), haverá a remessa dos autos à autoridade competente para decisão, e sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame, à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

11.1 O Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.1.1 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.1.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93.

11.2 Para assinatura do contrato o beneficiário do objeto deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação apresentadas na(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão.

11.3 A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste edital.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Conforme art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a ANUENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa, nos seguintes termos:

12.2.2.1 Em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço, por cada dia de atraso;

12.2.2.2 Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

12.2.2.3 Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do serviço, por cada dia decorrido;

12.2.2.4 Pela recusa do contratado em corrigir as falhas nos serviços executados, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

12.2.2.5 O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

12.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ANUENTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ANUENTE Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à ANUENTE, pelos prejuízos resultantes.

12.2.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, o contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 12.2.3 e 12.2.4 acima:

12.2.5.1 Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

12.2.5.2 Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

12.2.5.3 Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no edital.

12.3 Além das penalidades citadas, o contratado ficará sujeito, ainda, no que couber,

12.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto contratado, devidamente atestado por funcionário da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização.

13.2 Caso a conferência detecte algum vício nos serviços a contratada deverá corrigir o problema e, se for o caso reabrir o prazo de pagamento.

13.3 O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade do contratado, que, deverá ser informada na nota fiscal.

13.4 O atraso no pagamento à contratada sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura.

13.5 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia.

13.6 O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência do contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

13.7 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

13.8 O Órgão se reserva o direito de exigir do contratado, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durar/viger o contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

13.9 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função da prestação dos serviços negociados.

14 LOCAL, PRAZO PARA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Os serviços deverão ser realizados a partir da formalização do contrato junto a Secretaria Municipal de Saúde, em documento padronizado.

14.2 As descrições dos serviços encontram-se pormenorizadas em tópico específico, item 8 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

14.3 Para a prestação dos serviços objeto deste certame deverão obedecer ao Termo de Referência Anexo I deste edital.

14.4 O prazo, dias e horários para a execução dos serviços deverá obedecer ao disposto no Termo de Referência – Anexo I do edital.

14.5 Os Responsáveis da Unidade Requisitante da Secretaria Municipal de Saúde deverão recusar o recebimento dos serviços que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital. Acaso apresentem alguma inconformidade, deverão ser corrigidos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.6 A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes à pagamento de salários do pessoal nele empregado, assim como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

14.7 A CONTRATADA responderá civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que seus empregados, terceiros ou a própria CONTRATADA venha sofrer durante a execução do contrato e/ou em razão dele.

14.8 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste edital.

14.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por serviço, haja vista que o serviço dar-se-á de forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

14.10 A presença da fiscalização da contratante, não elide nem diminui a responsabilidade do contratado.

14.11 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços que não estejam de acordo com as especificações.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

15.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

15.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

15.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

15.5 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expirado, será considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

15.5.1 O prazo de validade de documentos citado no item 15.5 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive na fase de credenciamento.

15.6 É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

“É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame”. (Acórdão 1795/2015-Plenário)

15.7 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

15.8 Qualquer modificação no edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

15.10 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

15.11 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

15.11.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC), conforme item 13, subitem 13.7, deste edital.

15.12 As despesas decorrentes dos serviços correrão à conta da classificação funcional programática e categoria econômica, indicada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.13 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

15.14 Este edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

15.15 É facultado as licitantes utilizarem modelos diversos dos constantes nos anexos deste edital para confecção de seus documentos e/ou propostas no certame licitatório, desde que sejam suficientes para atender as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação em vigor para cada caso.

15.15.1 Os licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a lei, este edital e seus anexos, a lei prevalecerá.

15.16 É competente o Foro da Comarca de Barcarena, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a licitação e execução do contrato, quando não puder ser dirimido pela autoridade máxima do Município de Barcarena, Estado do Pará.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

Barcarena - Pará, 04 de agosto de 2022.

Eugenia Janis Chagas Teles
Secretária Municipal de Saúde

Alex dos Santos Gonçalves
Pregoeiro
Portaria nº 0085/2022 – GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2022 – SEMUSB

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para **contratação de pessoa física ou jurídica para locação de um veículo marítimo, com condutor**, para atender as necessidades de transporte da Equipe de Saúde da UBS Furo do Nazário, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT. MÊS	QUANT. EMBARC.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
COTA EXCLUSIVA						
1	LOCAÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO MOTORIZADA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS E UM CONDUTOR, CASCO CONSTRUÍDO EM MADEIRA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 12 METROS, BOCA (ALTURA) 1,80 METROS, CALADO LEVE 0,36CM, CALADO CARREGADO 0,60CM. EQUIPADO COM MOTOR DE NO MÍNIMO 33 HP, COMBUSTÍVEL DIESEL, EQUIPADO COM LUZES DE NAVEGAÇÃO, COLETE SALVA-VIDAS PARA TODOS OS PASSAGEIROS E TRIPULANTES, EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC DE NO MÍNIMO DE 2KG, CASCO E PINTURA EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. LEGALIZADO JUNTO À CAPITANIA DOS PORTOS.	MÊS	12	1	R\$ 3.668,75	R\$ 44.025,00
TOTAL GERAL					R\$ 44.025,00	

1.3. O licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1 1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital, e seus anexos, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação de contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículo marítimo, com condutor, para o transporte de servidores para o deslocamento ao local de trabalho, bem como a realização de visitas domiciliares e outras atividades correlatas as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Furo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

do Nazário, onde o acesso à referida unidade só é possível por via fluvial, já que está situada em região ribeirinha em ilha fluvial do território municipal.

2.2. É atividade fim do Departamento de Atenção Básica, o planejamento e organização dos serviços oferecidos pelas Equipes de Saúde da Família, onde conforme a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que estabelece a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), tem como objetivo promover, dentre outros, a prevenção e educação em saúde das famílias adscritas ao território de atuação das ESF/UBS. Conforme as Portarias nº 837 e 1.229/2014 as equipes ribeirinhas, como a do caso em tela, recebem recursos de custeio específico para contratação desse tipo de serviço dado as especificidades do território e a necessidade da população adscrita.

2.3. Hoje, com a nova forma de financiamento da Atenção Básica, estabelecida através da Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019, que instituiu o programa Previne Brasil, onde os serviços da Atenção Básica, o que incluem as visitas domiciliares, devem manter continuidade em sua execução, não é possível manter os níveis de cobertura mínimos sem que haja a contratação de meios de transportes para o suporte necessário. E essa falta de suporte poderá levar ao não alcance de metas e consequente perdas de recursos.

2.4. A embarcação a ser contratada através deste processo, se torna essencial para o bom andamento dos serviços, haja vista que é a única forma de acesso a unidade, bem como de acesso a área de abrangência onde os moradores que são atendidos pela equipe residem.

2.5. O quantitativo solicitado se dá porque uma única embarcação é suficiente para o transporte da equipe diariamente que hoje está em 12 profissionais que necessitam exclusivamente da embarcação de apoio para o seu traslado e para realização de visitas domiciliares e outras atividades junto à população ribeirinha.

2.6. Estima-se o alcance de pelo menos 4.000 (quatro mil) pessoas de forma direta pelos serviços prestados diariamente pela UBS Furo do Nazário, o qual sem o transporte adequado se torna impossibilitada de chegar até a Unidade de Saúde, assim como de realizar as demais atividades.

3. DA MODALIDADE

3.1. Para a contratação dos serviços objeto deste Termo, recomendamos que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, TRADICIONAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2. A adoção pela modalidade Pregão, na forma Presencial, justifica-se pela possibilidade de se fomentar a economia local, em razão de o Município de Barcarena e região possuir um grande número de prestadores do serviço objeto deste Termo de Referência, como Pessoa Física, sem prejuízo a competitividade no certame, sendo que a realização do Pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, pois o sistema utilizado por este município para realização do Pregão na forma Eletrônica não permite a participação desses fornecedores (Pessoa Física) em Processos Licitatórios cujo valor total estimado seja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta Mil reais).

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Será vencedor o licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto do presente Termo são classificados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O serviço prestado tem característica de natureza continuada, pois sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão exigidos na licitação os documentos:

6.1.1. **PESSOA JURÍDICA:** habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

6.1.2. **PESSOA FÍSICA:** identidade pessoal (RG, Habilitação ou CTPS), prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF), comprovante de endereço, certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débito ou

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

certidão positiva com efeito de negativa, comprovando a regularidade junto a fazenda estadual e cartão do Pis/Pasep ou NIT.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser prestados por pessoa física ou jurídica especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

7.2. A Contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

7.3. A Contratada deverá apresentar na data da assinatura do contrato, documento informando o nome do condutor titular da embarcação, que poderá ou não ser o proprietário do barco, com cópia da Carteira Marítima, RG, CPF, comprovante de residência e dados de contato.

7.3.1. A indicação do condutor será de responsabilidade da Contratada, e deverá constar nos contratos os dados do condutor indicado;

7.3.2. O condutor da embarcação deverá possuir todas as habilitações técnicas e de saúde, exigidas pela Marinha do Brasil, para o tipo de operação/serviço a ser efetuado pela Contratada;

7.3.3. O condutor deverá possuir idade de no mínimo 18 (dezoito) anos;

7.3.4. É obrigatória a comunicação formal à Contratante, no prazo de no mínimo 12 horas, de qualquer alteração na indicação do condutor apresentada;

7.3.5. É obrigatória ainda a imediata comunicação formal à Contratante, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte em impossibilidade de executar os serviços contratados, bem como mudanças de trajetos, horários, e outros, o que deverá ser devidamente justificado.

8. LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados no município de Barcarena em apoio ao funcionamento da UBS Furo do Nazário, em data, hora e itinerários especificados pela gerencia da Unidade de Saúde, não sendo de responsabilidade desta Secretaria qualquer despesa extra em razão de alteração de rota prevista determinada.

8.2. O trajeto inclui as localidades das ilhas, rios e comunidades ribeirinhas, onde a equipe saúde da UBS Furo do Nazário realizam atendimentos e tratamentos, conforme cronograma abaixo:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

DESCRIÇÃO DA ROTA	
SEGUNDA À SEXTA - FEIRA	- TRANSPORTAR PROFISSIONAIS LOTADOS NA UBS LOCALIZADA NA COMUNIDADE FURO DO NAZÁRIO, ORIUNDOS DO PORTO DE BELÉM PARA A UBS NA ILHA DAS ONÇAS, COM O HORÁRIO DE SAÍDA DO PORTO EM BELÉM ÀS 7H00 E RETORNO DA UBS AO PORTO DE BELÉM ÀS 15H00.
SEGUNDA-FEIRA	- A EMBARCAÇÃO DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS.
TERÇA-FEIRA	- A EMBARCAÇÃO DEVERÁ TRANSPORTAR O LIXO HOSPITALAR DA UBS ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. - A EMBARCAÇÃO DEVERÁ FAZER O TRANSPORTE DE MATERIAIS TÉCNICOS DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA A UBS.
QUARTA, QUINTA E SEXTA-FEIRA	-VISITA DOMICILIAR DA EQUIPE TÉCNICA AOS PACIENTES RIBEIRINHOS.

8.4. O itinerário disposto na planilha de acima é um resumo do percurso para a rota proposta, podendo sofrer ajustes devido a necessidade de alteração e/ou correção no trajeto.

8.5. Critérios de Aceitação do Objeto

8.5.1. A Contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo mínimo de 12 (doze) horas que antecede a data prevista para o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado em Ordem de Serviço, com a devida justificativa e comprovação;

8.5.2. É facultado a Secretaria Municipal de Saúde, rever a qualquer momento o percurso e trajeto das rotas, suprimir ou acrescentar aos trajetos propostos, sendo que havendo alguma alteração, o contratado será notificado sobre o novo percurso ou correção;

8.5.3. Os serviços deverão ser executados conforme determinado em Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.5.4. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços o bem locado objeto desta licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações deste Termo, do edital e contrato;

8.5.5. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante;

8.5.6. A execução do serviço deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do Contrato Administrativo, de acordo com as necessidades desta Secretaria;

8.5.7. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com a Ordem de Serviço e com as normas deste Termo;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

8.5.8. Nos valores/custos a serem contratados deverão estar previamente inclusos os serviços especificados no item objeto deste Termo, não permitindo cobranças extras posteriores nem alegação de desconhecimento desta condição;

8.5.9. Todos os insumos, equipamentos, suprimentos e os materiais necessários completa execução dos serviços, serão fornecidos pela Contratada e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos.

8.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

8.6.1. O item objeto deste termo deverá:

8.6.1.1. Apresentar as características constantes (descrição dos serviços) previstos neste termo de referência, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado, se for o caso;

8.6.1.2. Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes no item;

8.6.1.3. Possuir qualidade físico, estrutural, e deverá ainda estar de acordo com as exigências da legislação em vigor aplicável ao objeto deste Termo;

8.6.1.4. A embarcação deverá conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinados pela Marinha do Brasil e Capitania dos Portos, e estar regularmente documentado e a autorização para trafegar, exposta em local visível.

8.6.2. A embarcação a ser utilizada no transporte de pessoas deverá possuir no mínimo:

8.6.2.1. Estrutura madeira e coberta;

8.6.2.2. Dimensões mínimas do barco: 12m de comprimento total, por 2,10m de largura, e altura de 1,80m;

8.6.2.3. Capacidade de transporte de no mínimo 12 (pessoas) pessoas, e um condutor;

8.6.2.4. Motor a diesel, de no mínimo 30 HP;

8.6.2.5. Bússola;

8.6.2.6. Apito;

8.6.2.7. Âncora (com no mínimo 20m de cabo ou corrente);

8.6.2.8. Bandeira nacional;

8.6.2.9. Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas), para todos os passageiros e tripulantes da embarcação, de acordo com as normas vigentes, e em perfeito funcionamento e estado de conservação;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

8.6.2.10. Boia salva-vidas, circular com corda retinida ou ferradura;

8.6.2.11. Bomba de porão;

8.6.2.12. Extintor de incêndio ABC, de no mínimo 2KG;

8.6.2.13. Lanterna;

8.6.2.14. Luz de navegação: luzes de bordo (verde e vermelha) e brancas de popa (alcançado);

8.6.2.15. Marcações no casco: nome nos dois bordos (porto e número de inscrição).

8.6.3. A Contratada para a locação objeto deste termo deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;

8.6.4. A Contratada deverá apresentar certificado de propriedade do barco, recibo do barco, ou outro documento equivalente (Contrato de Locação), a ser utilizado no serviço objeto deste termo, acompanhado, preferencialmente, do certificado de registro ou licenciamento do barco (Capitania dos Portos da Amazônia – CPAOR);

8.6.5. O condutor da embarcação que irá realizar o serviço, deverá possuir Carteira Marítima de Habilitação e possuir curso específico de navegação, de acordo com as normas da Marinha do Brasil e Capitania dos Portos e demais legislações pertinentes.

8.7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2 8.7.1. A Contratada deverá dispor de toda estrutura necessária para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, com qualidade, quantidade e rapidez necessárias;

1.3 8.7.2. Todo e qualquer serviço solicitado deverá ser providenciado por intermédio único e exclusivo de Ordem de Serviço;

8.7.3. A locação da embarcação objeto deste termo, será destinada ao serviço de transporte fluvial das equipes, materiais e equipamentos necessários aos atendimentos a serem realizados;

8.7.4. O condutor deverá se apresentar de forma apropriada e com o vestuário adequado para a execução do serviço;

8.7.5. Qualquer incidente deverá ser imediatamente relatado à Contratante, onde a Contratada deverá fornecer provas materiais e verbais do ocorrido;

8.7.6. A limpeza do barco e o asseio de todos os utensílios e equipamentos serão de responsabilidade da Contratada, sendo de sua responsabilidade a compra de todo material de limpeza e a orientação ao condutor sobre a limpeza e higiene a ser mantida na embarcação;

8.7.7. No caso de defeitos nos motores, casco ou qualquer outro equipamento das embarcações, deverá ser providenciado imediatamente o conserto ou a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

substituição do objeto danificado, sem prejuízo aos serviços a serem prestados, e sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde;

8.7.8. No caso de qualquer defeito que suceda em a embarcação ficar à deriva, ou interrompa o trajeto, é de total responsabilidade da Contratada providenciar o socorro imediato, para o resgate e transporte dos passageiros.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. A Contratante se responsabilizará pelo fornecimento e despesas de combustível, para a embarcação, objeto deste Termo.

9.3. As demais despesas de manutenção preventiva, corretiva ou outras, são de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. Informar a Contratada o itinerário de cada viagem, através de Ordem de Serviços.

9.6. Informar a Contratada antecipadamente, mínimo de 12 (doze) horas, qualquer alteração do itinerário de cada viagem.

9.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.8. Receber o serviço e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Termo de Referência.

9.9. Pagar a fatura do licitante vencedor no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

9.10. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços do contratado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

- 10.1. Executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato assinado.
- 10.2. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para o funcionamento normal de suas atividades, justificando o ocorrido.
- 10.3. Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 10.4. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a embarcação por outra de qualidade igual ou superior.
- 10.5. Cumprir o prazo de execução dos serviços, substituição e demais condições contratuais.
- 10.6. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.7. Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços, quando for o caso.
- 10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 10.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 10.10. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública.
- 10.11. O Contratado obriga-se a manter em dia a manutenção do barco locado, bem como compromete-se a manter barco reserva, para que em caso de pane o substituto seja acionado e conclua a rota, sendo obrigatória a comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.13. Assegurar o bem-estar dos usuários dos espaços da Administração Pública durante a execução dos serviços.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

10.14. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, transportes, montagem, desmontagem e lubrificantes da embarcação que fará o transporte, alimentação e estadia de pessoal, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

10.16. O Contratado deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.17. O Contratado deverá assumir inteira responsabilidade pela execução e entrega dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

10.18. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

10.19. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução e entrega dos serviços

10.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.21. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa física todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado no ato de contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nem implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 14.4. deste Termo de Referência.

14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

16.1.1. Trata-se de prestação de serviço comum, conforme o item citado no item 1 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da execução dos serviços.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente do processo licitatório.
- 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. Não mantiver a proposta;
- 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

18.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- 18.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A locação de embarcação para transporte de passageiros, objeto deste Termo, serão pagas com recurso orçamentário provenientes das dotações abaixo:

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.15 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 0051 2.127 – Manter as Equipes da Saúde da Família – ESF

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.13 - Locação de Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis, de Outras Naturezas

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

3.3.90.36.15 – Locação de bens móveis e intangíveis

Fonte: 1.500.1002

Valor Máximo para Contratação: R\$ 44.025,00 (Quarenta e quatro mil e vinte e cinco reais)

Ana Maria da Silva Botelho
Diretora do Departamento
Administrativo e Financeiro
Portaria nº 023/2021-GAB/SEMUSB

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Executiva Municipal de
Saúde
Decreto nº 0014/2021 – GPMB

20. OUTRAS INFORMAÇÕES

20.1. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

20.3. Fica vedada ao Contratado a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

20.4. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 27 de julho de 2022.

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0014/2021 – GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Pregoeira
Secretaria Municipal de Saúde
Referência: PREGÃO PRESENCIAL N°. 9071/2022

1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO MARÍTIMO, COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA UBS FURO DO NAZÁRIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA/PA.**

Prezado(a) Senhor(a),

Credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) do RG. n.º..... e CPF n.º....., residente e domiciliado à Bairro..... n.º.....nosso bastante preposto para representar-nos na presente licitação, podendo assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive interpor ou desistir de recursos em qualquer fase do certame.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Obs.: Esta declaração deverá estar com firma reconhecida em cartório competente ou, caso não esteja, a comissão de licitação deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, caso este esteja presente na sessão, deverá assinar o documento diante da comissão para lavrar sua autenticidade no próprio documento, conforme Art. 3º, inciso I, da Lei n.º. 13.726/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9071/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2022**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE
A XXXXXXXXXX E XXXXXXXXX.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXX** e CPF Nº **XXXXXXXXXX-XX**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXX** e CPF Nº **XXXXXXXXXX-XX**, doravante denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/02 e edital do pregão presencial em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO MARÍTIMO, COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA UBS FURO DO NAZÁRIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA/PA**, conforme com as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital;

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados seguem abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao ato convocatório do pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas e decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 20XX, de acordo com a classificação abaixo.

Unidade Gestora: XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade Orçamentária: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Funcional programática: XX XXX XXXX X.XXX –

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sub Elemento: X.X.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá mensalmente, em moeda corrente nacional, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias após o “atesto” do servidor competente na nota fiscal apresentada, através de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA;

5.2. Os dados conta bancária da CONTRATADA deve vir informada na respectiva Notas Fiscal;

5.3. Caso a conferência detecte algum vício na nota fiscal, a CONTRATADA deverá corrigir o problema e, se for o caso, reabrindo o prazo de pagamento.

5.4. Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

5.5. O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

5.6. A CONTRATANTE pode exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;

5.7. Quaisquer outras circunstâncias relativas à pagamento se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

5.8. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Departamento ou Setor da mesma.

5.9. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93;

6.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.2. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta;

6.1.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo imprescindível a juntada de documentações hábeis a demonstrar suas alegações, sob pena de restar indeferido o pedido, haja vista se tratar de uma situação excepcionalíssima, que necessita do preenchimento rigoroso dos requisitos estabelecidos no art. 65, inc. I, alínea “d” da Lei 8.666/93;

6.2. Somente será possível a realização de aditivo contratual e/ou apostilamento quando solicitado dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento;

6.3. As alterações contratuais somente ocorrerão após a emissão de parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município e autorização da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços serão executados no município de Barcarena, em data, hora e itinerários especificados em Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, não

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

sendo de responsabilidade desta Secretaria qualquer despesa extra em razão de alteração de rota prevista na Ordem de Serviço.

8.2. As quantidades indicadas no subitem 1.2 do termo de referência e os seus valores referenciais de mercado são estimados. Assim, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva ao direito de executá-las parcial ou totalmente, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da Contratada.

8.2.1. A especificação do serviço e execução do mesmo encontram-se pormenorizadas no item 8 do Termo de Referência –Anexo I do Edital.

8.2.2. A Contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado em Ordem de Serviços, com a devida justificativa e comprovação.

8.3. É facultado a Secretaria Municipal de Saúde, rever a qualquer momento o percurso e trajeto das rotas, suprimir ou acrescentar aos trajetos propostos, sendo que havendo alguma alteração, a contratada será notificadasobre o novo percurso ou correção.

8.4. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes à pagamento de salários do pessoal nele empregado, assim como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato;

8.4.1. A CONTRATADA responderá civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que seus empregados, terceiros ou a própria CONTRATADA venha sofrer durante a execução do contrato e/ou em razão dele;

8.5. A CONTRATADA fica obrigada a emitir notas fiscais pelo serviço desempenhado, tantas quantas forem necessárias, haja vista se tratar de prestação continuada;

8.6. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, especificado na cláusula nona deste contrato;

8.6.1. A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE não elide, tampouco diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

8.6.2. O servidor designado para fiscalizar pode rejeitar no todo ou em parte a execução do serviço que não esteja de acordo com as exigências especificadas neste instrumento contratual e/ou termo de referência do edital;

8.6.2.1. O servidor poderá, ainda, conceder prazo para correção das inconsistências.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo designado:

Nome do servidor responsável: **XXXXX XXXXXX XXXXXXXX**

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº. **XXX/XXXX–GPMB**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato assinado.

10.2. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para o funcionamento normal de suas atividades, justificando o ocorrido.

10.3. Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

10.4. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a embarcação por outra de qualidade igual ou superior.

10.5. Cumprir o prazo de execução dos serviços, substituição e demais condições contratuais.

10.6. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

10.7. Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços, quando for o caso.

10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

10.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição do comandante alocado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.10. Instruir todos os envolvidos na execução do serviço quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública.

10.11. O Contratado obriga-se a manter em dia a manutenção do barco locado, bem como compromete-se a manter barco reserva, para que em caso de pane o substituto seja acionado e conclua a rota, sendo obrigatória a comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde.

10.12. Instruir todos a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

10.13. Assegurar o bem-estar dos usuários dos espaços da Administração Pública durante a execução dos serviços.

10.14. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, transportes, montagem, desmontagem e lubrificantes dos veículos que farão o transporte, alimentação e estadia de pessoal, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

10.16. O Contratado deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.17. O Contratado deverá assumir inteira responsabilidade pela execução e entrega dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

10.18. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

10.19. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução e entrega dos serviços

10.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.21. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 9 do seu ANEXO - Termo de Referência;

11.2. A Contratante se responsabilizará pelo fornecimento e despesas de combustível, para a embarcação, objeto deste Termo.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Informar à Contratada o itinerário de cada viagem, através de Ordem de Serviços.

11.5. Informar à Contratada antecipadamente, qualquer alteração do itinerário de cada viagem.

11.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.7. Receber o serviço e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Termo de Referência.

11.8. Pagar a fatura da empresa vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

11.9. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à má execução do presente contrato são aquelas previstas no item 12 do edital da licitação, em a estrita observância das determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das respectivas penalidades estabelecidas no 87 da supracitada legislação;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim como a parcial, exceto, neste último caso, em se tratando de cisão, fusão ou incorporação;

14.1.4. A sub-rogação do contrato, em qualquer hipótese.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos no presente contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

15.1.1. De forma subsidiária, a CONTRATANTE também pode se utilizar das regras previstas nas normas e princípios gerais dos contratos, bem como na Lei nº 8.078/90.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial e, se achar necessário, em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser solucionados através de conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Barcarena-PA, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____

CPF: _____._____._____-__

2.Nome: _____

CPF: _____._____._____-__

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ref.(identificação da licitação)

Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(nome completo, no da RG e assinatura)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a licitante empregar menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de menor aprendiz.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.(identificação da licitação)

Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial n° do Município de Barcarena e que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
(nome completo, no da RG e assinatura do representante)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI
MODELO DE CARTA PROPOSTA

....., dede 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
Comissão Permanente de Licitação
REF.: Pregão Presencial nº **9-..../2022**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO MARÍTIMO, COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA UBS FURO DO NAZÁRIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA/PA**, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de(.....), para o(s) item(ns) de nº....., de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos do pregoeiro e equipe de apoio da PMB.
- b)** Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza;
- c)** Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- d)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 9071/2022

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI-A
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome do Proponente:		CPF:
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone:	Fax (se houver):
E-mail:		
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

- **As Licitantes deverão apresentar proposta conforme descrição e quantidades do item constantes no Item 3 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, e deverão obedecer ao aludido no item 5 do Edital e seus respectivos subitens.**

- **As Licitantes deverão descrever em sua proposta que concordam e estão submissas a todos os itens do Edital e seus anexos.**

1. Em atenção ao PREGÃO PRESENCIAL n° 9071/2022, apresentamos na tabela abaixo, nossa proposta de preços para participação no Certame, válida por 60 dias (no mínimo):

ITEM n°.	Especificação/Descrição do(s) serviço(s)	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS) N°..... : R\$ (.....POR EXTENSO).					

.....
(local e data)

.....
(nome completo, n° do RG e CPF e assinatura)